Ata da 13ª (décima terceira) Reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Estado do Rio Grande do Norte realizada ao 01 (primeiro) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três as 10 (dez) horas na Sala dos vereadores da Câmara Municipal desta cidade, Estado do Rio Grande do Norte. Fez-se presente os integrantes desta comissão: **Marcelo de Medeiros Dantas** (Presidente), **Clésio Nelson Dantas** (Relator) e **José Lúcio Silva** (Membro). A reunião contou com a presença do Assessor Jurídico desta Casa Senhor **Rubens Dantas de Carvalho** para falar dos projetos: **PROJETO DE LEI Nº 035/2023 –** DE AUTORIA DO EDIL **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, UMA ÁREA RESERVADA, EM EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023 –** DE AUTORIA DA EDIL **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**, QUE INSTITUI O PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS – PROMAPE - NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023 –** DE AUTORIA DA EDIL **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**, QUE INSTITUI O “PROGRAMA TEMPO DE PREVENIR”, PARA APOIO À TRANSFORMAÇÃO SOCIAL DAS COMUNIDADES POR MEIO DA DESCONSTRUÇÃO DO MACHISMO ESTRUTURAL, DA EXPOSIÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA E DA ORGANIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. após a

explanação dos citados Projetos em tela, o presidente solicitou do Assessor Jurídico senhor **Rubens de Carvalho** para que o mesmo enviasse oficio para o vereador **José de Azevedo Dantas** comunicando que o projeto de Lei não faz parte do rol de iniciativa exclusiva do executivo mais adiante na Lei Orgânica Municipal, no Art. 42, III, se estabelece que a mesa da câmara só poderá apresentar emendas desde que não onerem os cofres públicos. A comissão de Legislação, Justiça e Redação Final requer que seja retirado o projeto em comento, para que seja proposto nos devidos moldes legal, sugerindo ainda que o projeto seja revertido em requerimento, ou até mesmo que seja elaborado de forma que não venha a onerar os cofres públicos, e conforme decidir realizar, colocando os requisitos como opção ou sugestões de execução e não requisitos mínimos de cumprimento. Sobre os Projetos de Resolução os membros da Comissão concluirão que os mesmos respeitam a legislação constitucional e infraconstitucional, também atende todos os requisitos do regimento interno e a técnica legislativa, portanto todos são favoráveis aos pareceres. O Presidente devolve

os projetos para discussão e debate em plenária, para ser discutido e votado com o voto individual dos 09 (nove) vereadores desta Casa Legislativa para aprovação final. Não havendo mais nada a ser discutido o senhor Presidente encerrou juntamente com os membros da comissão a reunião. Eu, Clésio Nelson Dantas, Relator desta Comissão lavrei-a no dia 01 de setembro de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Marcelo de Medeiros Dantas** | **Clésio Nelson Dantas** | **José Lúcio Silva** |
| Presidente | Relator | Membro |